



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 143 deste Conselho, de reunião realizada em 20 de dezembro de 2024, e o Processo 23116.016555/2024-57, considerando:

- a. a compreensão do currículo, expressa no Projeto Pedagógico Institucional
 - PPI da FURG, enquanto processo formativo, dinâmico e em permanente movimento, permitindo que a ação educativa da Universidade incorpore diversas formas de aprendizagem e de produção do conhecimento;
- b. a necessidade de estimular ações de inovação pedagógica e de flexibilização curricular, a fim de qualificar os processos pedagógicos na graduação, bem como de articular as ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, voltadas às demandas sociais, em consonância com o que indica o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI desta Universidade;
- c. a estratégia apontada no PDI da FURG, que indica o desenvolvimento de práticas formativas que fomentem a inovação pedagógica e a flexibilização curricular, com itinerários flexíveis e alternativos, como formas de aperfeiçoar os processos educativos dos cursos de graduação;
- d. o entendimento de que a diversidade de áreas de formação e de interesses dos discentes, expressa na autonomia na escolha de percursos formativos, pode contribuir para a permanência na Universidade;
- e. a necessidade de desenvolver mecanismos que venham a contribuir para a melhoria na relação professor-aluno, na práxis do processo de ensino- aprendizagem conforme dados emergentes das pesquisas institucionais como a Avaliação do Docente pelo Discente e questionários realizados com estudantes sobre evasão e com egressos da Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, compreendendo os objetivos, os princípios e as diretrizes desta instituição de ensino em relação à inovação pedagógica e flexibilização curricular.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins da Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular, consideram-se as seguintes definições:

I. Inovação Pedagógica: Conjunto de transformações que visam acompanhar as dinâmicas das demandas sociais a partir da reorganização dos cursos de graduação, a fim de aperfeiçoar o ensino e a aprendizagem, articulando teoria e prática. Trata-se de um processo que visa integrar a produção do conhecimento às novas tecnologias e metodologias, com vistas a possibilitar aos estudantes uma relação ativa com o seu aprendizado e, aos docentes, a reconfiguração dos seus saberes; e

II. Flexibilização Curricular: Processo permanente de aperfeiçoamento dos cursos por meio de estratégias pontuais ou abrangentes nos currículos, oportunizando diferentes tempos e espaços formativos, garantindo aprendizagens essenciais aos estudantes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular da Universidade Federal do Rio Grande – FURG:

I. estabelecer concepções e princípios para práticas de inovação pedagógica e flexibilização curricular dos cursos de graduação da FURG;

II. fomentar a flexibilização curricular e inovação pedagógica dos cursos de graduação da FURG;

III. estimular a criação de diferentes tempos e espaços formativos nos cursos de graduação em que os estudantes exerçam autonomia em seu percurso acadêmico e os professores exerçam protagonismo com relação às suas práticas;

IV. promover, nos cursos de graduação, a organização de currículos que atendam às demandas formativas dos estudantes, fomentando um processo formativo profissional qualificado, a fim de despertar seus interesses para o ingresso, o preenchimento das vagas e a permanência nos cursos;

V. incentivar a integração entre as Unidades Acadêmicas e entre os *campi* para a construção de espaços de discussão e fomento da inovação pedagógica e flexibilização nos currículos dos cursos de graduação;

VI. promover o engajamento dos diferentes sujeitos (docentes, gestores, técnicos e estudantes) na constituição, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento dos currículos;

VII. atualizar as normas acadêmicas para a organização de currículos que prezem pela inovação pedagógica e flexibilização curricular; e

VIII. incitar as Unidades Acadêmicas e Coordenações de Curso na revisão periódica dos currículos dos cursos de graduação, de forma a qualificar os processos pedagógicos.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS CONCEPÇÕES

Art. 4º A Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular se fundamenta nos seguintes princípios e concepções:

I. integralidade do Ser Humano em uma perspectiva que busca desenvolver os estudantes nas diversas dimensões: intelectual, emocional, social, física, entre outras, por meio da integração de diferentes tempos, linguagens, espaços e agentes educativos, tomando como referência as noções de reconhecimento da cidadania política e a garantia e manutenção dos direitos humanos;

II. diversidade humana, sócio-histórica e cultural como reconhecimento das dimensões sociais, históricas e culturais de diferenciação entre indivíduos e grupos sociais, tendo em vista a diversidade das culturas em suas diferentes manifestações. Atenção aos processos de produção das violências, exclusões, hierarquias e fronteiras concretas e simbólicas que impactam na transformação das diferenças em desigualdades. Especial consideração às especificidades culturais no tangente aos gêneros, sexualidades, classe social, raça/etnia, geracionalidade, territorialidades, religiosidades, deficiências, entre outros marcadores sociais

da diferença; e

III. integração e cooperação pedagógica curricular entre Unidades Acadêmicas e entre os *campi* em diferentes níveis, enquanto fortalecimento da colaboração em componentes curriculares e compartilhamento de percursos formativos, recursos, projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular seguirá as seguintes diretrizes:

- I. integração e articulação entre os diversos sujeitos para inovação pedagógica e flexibilização curricular;
- II. promoção da interdisciplinaridade, por meio do envolvimento de diferentes agentes educativos, metodologias e áreas do conhecimento, buscando a resolução de problemas complexos;
- III. construção de espaços para discussão e incentivo nas Unidades Acadêmicas e nos *campi* sobre inovação pedagógica e flexibilização nos currículos dos cursos de graduação;
- IV. alinhamento com as ações que envolvem o enfrentamento à evasão, a retenção e o ingresso na Universidade;
- V. integração e incentivo das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação;
- VI. formação comprometida com as questões socioambientais e o desenvolvimento humano, científico e tecnológico;
- VII. diálogos e partilha de saberes com a comunidade externa; e
- VIII. reconhecimento das trajetórias formativas realizadas pelos discentes.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO ASSESSOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Comitê de Ensino, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), atuará como órgão assessor à implementação e à execução da Política Institucional de Inovação Pedagógica e Flexibilização Curricular, nos termos do Regimento Interno da Reitoria.

Art. 7º O Comitê de Ensino orientará os processos de atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso, bem como os de alteração curricular para a inovação pedagógica e flexibilização curricular dos cursos de graduação, através das seguintes atribuições:

- I. indicar possibilidades de formação continuada aos sujeitos envolvidos (docentes, gestores, técnicos e estudantes) para a constituição, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos currículos que visam à inovação pedagógica e flexibilização curricular;
- II. apoiar e acompanhar as ações de inovação pedagógica e flexibilização curricular;
- III. propor a construção e atualização de normas acadêmicas para a organização de currículos que prezem pela inovação pedagógica e flexibilização curricular; e
- IV. analisar o impacto das ações desenvolvidas pelos cursos referentes à inovação pedagógica e flexibilização curricular.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os procedimentos, os fluxos, os mecanismos de implementação, de que trata esta Resolução, serão definidos por meio de Instrução Normativa da PROGRAD.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação e encaminhados para análise do Comitê de Ensino.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Girollo

Presidente do COEPEA



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Girollo, Reitor**, em 30/12/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324574** e o código CRC **D4FFB200**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.016555/2024-57

SEI nº 0324574